



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.**

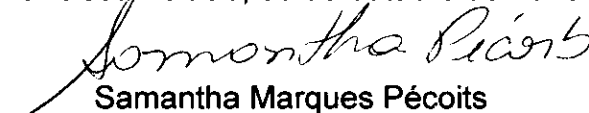
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R\$ 95,00; 004 R\$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R\$ 90,00.</b>
<b>2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 170,00.</b>
<b>3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R\$ 197,00; 05 R\$ 234,00; 06 R\$ 206,00; 07 R\$ 292,00; 08 R\$ 280,00; 09 R\$ 288,00; 010 R\$ 287,00; 011 R\$ 250,00; 012 R\$ 215,00.</b>
<b>4 – PPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R\$ 40,00; 014 R\$ 84,50</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).</b>

Francisco, Beltrão, 03 de outubro de 2018.

  
Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira

Organização da Sociedade Civil  
 INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO  
 CNPJ Nº 18.303.706/0001-98  
 VALOR TOTAL: 135.372,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**7CB3184C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2018**

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto de dimensionamento de pavimento de via pública, para viabilização de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal que dá acesso ao Distrito de KM-20.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total
1	GRANVIA ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	16.648,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 100/2018** R\$ 16.648,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).  
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**ED332CBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2018**

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto de dimensionamento de pavimento de via pública, para viabilização de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal que dá acesso ao Distrito de KM-20.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total
1	GRANVIA ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO	16.648,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 100/2018** R\$ 16.648,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).  
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**0105CE25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 102/2018**

OBJETO: Contratação de serviços para reparos no estofamento do veículo placas ABS-4384, que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	650,00
2	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	620,00
3	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	280,00
4	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	850,00
5	DEMETRIO NATALIO BORDUM	SERV	340,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 102/2018** R\$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).  
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**30B97EF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R\$ 95,00; 004 R\$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R\$ 90,00.

2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 170,00.

3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R\$ 197,00; 05 R\$ 234,00; 06 R\$ 206,00; 07 R\$ 292,00; 08 R\$ 280,00; 09 R\$ 288,00; 010 R\$ 287,00; 011 R\$ 250,00; 012 R\$ 215,00.

4 – PAPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R\$ 40,00; 014 R\$ 84,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:C601FDFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2018 com vigência de 07/06/2018 A 31/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
425.2018	NELSON FERRARI	24.859.617/0001-25

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:9CF9D85F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2018 com vigência de 08/06/2018 A 04/12/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
426.2018	ABM TRATOR PECAS LTDA	78.804.143/0001-43
427.2018	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
428.2018	J. M. GONÇALVES & CIA LTDA	18.242.250/0001-01
429.2018	J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME	01.400.519/0001-20
430.2018	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de setembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:D67D0A14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção, substituição e implantação de placas de sinalização vertical e de vias públicas do município, considerando a revogação do Edital nº 70/2018 de 06 de abril de 2018, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2018 com vigência de 20/06/2018 A 19/06/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
493/2018	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	05.538.358/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:635D0C40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para locação e execução da decoração de ambientes para eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2018 com vigência de 20/06/2018 A 19/06/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
497/2018	MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS	08.732.819/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:E4BCD39F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R\$ 95,00; 004 R\$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R\$ 90,00.
2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 170,00.
3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R\$ 197,00; 05 R\$ 234,00; 06 R\$ 206,00; 07 R\$ 292,00; 08 R\$ 280,00; 09 R\$ 288,00; 010 R\$ 287,00; 011 R\$ 250,00; 012 R\$ 215,00.
4 – DAIANA CRISTINA BARBOSA – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R\$ 40,00; 014 R\$ 84,50
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).</b>

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:68A70BBA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 920/2018 - referente a Pregão nº 181/2018.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, o km para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
5062	09.002.20.606.2001.2075	1144	4.4.90.52.40.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:1DA6CC0F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEVERTON GAI & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 918/2018 - referente a Pregão nº 192/2018.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WILLIAM FLORES BROOCK 02633320040.**

ESPÉCIE: Contrato nº 919/2018 - referente a Pregão nº 192/2018.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2018, no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
3230	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.32.02.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:A3533815

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e envidraçado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R\$ 95,00; 004 R\$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R\$ 90,00.**

**2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 170,00.**

**3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R\$ 197,00; 05 R\$ 234,00; 06 R\$ 206,00; 07 R\$ 292,00; 08 R\$ 280,00; 09 R\$ 288,00; 010 R\$ 287,00; 011 R\$ 250,00; 012 R\$ 215,00.**

**4 – PAPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R\$ 40,00; 014 R\$ 84,50**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).**

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:BE2A4B13

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – achocolatado e farinha de milho, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CONTRATADA:** CLÁUDIO AGOSTINETTO - EPP

**CNPJ:** 73.751.257/0001-59

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.**

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA – ME, CAMILA DE SOUZA LIMA, MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME e PAPALEGUAS METALURGICA LTDA – ME.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 09.650.448/0001-25, LOTE 01, ITENS 002 R\$ 95,00; 004 R\$ 156,00. LOTE 02, ITEM 001 R\$ 90,00.</b>
<b>2 – CAMILA DE SOUZA LIMA – CNPJ: 19.069.847/0001-50, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 170,00.</b>
<b>3 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: 30.726.171/0001-63, LOTE 001, ITENS 03 R\$ 197,00; 05 R\$ 234,00; 06 R\$ 206,00; 07 R\$ 292,00; 08 R\$ 280,00; 09 R\$ 288,00; 010 R\$ 287,00; 011 R\$ 250,00; 012 R\$ 215,00.</b>
<b>4 – DAIANA CRISTINA BARBOSA – ME – CNPJ: 11.390.177/0001-68, LOTE 001, ITENS 013 R\$ 40,00; 014 R\$ 84,50</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 330.940,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).</b>

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 941/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 09.650.448/0001-25**

**FONE: 46 3055 3571**

**R MANOEL RIBAS, 149 Q 282 L 04 e 06 - CEP: 85601240 - BAIRRO:  
ALVORADA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 941/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 185/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, sediada na R MANOEL RIBAS, 149 Q 282 L 04 e 06 - CEP: 85601240 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.448/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LENIR DA SILVA LANDO, portadora do RG nº 71957179 e do CPF nº 839.616.669-20.**

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de vidros, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	2	56900	Fornecimento de vidro cancelado 4MM colocado, incluindo as despesas com com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	95,00
01	4	56903	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	155,00
02	1	56901	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	900,00	90,00

**Valor total da Ata R\$ 104.550,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo





de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1.** Os produtos objeto desta ATA deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
- 3.3.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.
- 4.2.** A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.3.** O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**
- 4.5.** A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6.** Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.7.** Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.8.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIS e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
- 4.9.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** Caberá a Sra. Lenir da Silva Lando, portadora do R.G. nº 7195717-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 839.616.669-20 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### 9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

11.1 – Não haverá atualização de valores.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

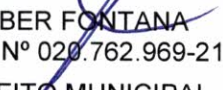
13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 185/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LENIR DA SILVA LANDO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

  
BELTRAO COMERCIO DE VIDROS  
LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
LENIR DA SILVA LANDO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 942/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**CAMILA DE SOUZA LIMA**

**CNPJ nº: 19.069.847/0001-50**

**FONE: 46 999118154**

**R CAPINZAL, 57 Q 1269 L 15 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO:  
PINHEIRINHO**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 942/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 185/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CAMILA DE SOUZA LIMA, sediada na Rua CAPINZAL, 57 Q 1269 L 15 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.069.847/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAMILA FALCÃO, portadora do RG nº 123869176 e do CPF nº 088.072.989-96.**

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de espelhos, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	1	56899	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	170,00

**Valor total da Ata R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência





da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.3. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.8. A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.

4.9. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Caberá a Sra. CAMILA FALCÃO, portadora do RG nº 123869176 e do CPF nº 088.072.989-96 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **o servidor Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao





representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

**9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

11.1 – Não haverá atualização de valores.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 185/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018.**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CAMILA FALCÃO** qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
CAMILA DE SOUZA LIMA

DETENTORA DA ATA  
CAMILA FALCÃO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 943/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 30.726.171/0001-63**

**FONE: 4635231100**

**R PORTO ALEGRE, 350 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 943/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão nº 185/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, sediada na Rua PORTO ALEGRE, 350 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.726.171/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA TONIAL, portadora do RG nº 80080468 e do CPF nº 008.188.079-03.**

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado, portas e janelas de vidro, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	3	56902	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	197,00
01	5	56904	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	60,00	234,00
02	6	56905	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	206,00
	7	56906	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	292,00
	8	56907	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	280,00
	9	56908	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de	M2	60,00	288,00



			abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.			
	10	56909	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	287,00
	11	56910	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	250,00
	12	56911	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	100,00	215,00

**Valor total da Ata R\$ 143.540,00** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos objeto desta ATA deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.3.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

**4.2.** A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.



- 4.3. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos**.
- 4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.8. A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
- 4.9. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá a Sra. FERNANDA TONIAL, portadora do RG nº 80080468 e do CPF nº 008.188.079-03, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**5.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **o servidor Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**5.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:





- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002		000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
			3.3.90.39.16.00	



6800	14.001	27.812.2701.2.097	000
------	--------	-------------------	-----

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

11.1 – Não haverá atualização de valores.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A vi.a do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 185/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018**.

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. FERNANDA TONIAL** qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 dias de outubro de 2018.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



MM2T COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
FERNANDA TONIAL  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 944/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**DAIANA CRISTINA BARBOSA**

**CNPJ nº: 11.390.177/0001-68**

**FONE: 4635253411**

**R SEIS, 1171 - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA**

**Marmeleiro/PR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 944/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 185/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DAIANA CRISTINA BARBOSA, sediada na R SEIS, 1171 - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, na cidade de Marmeleiro/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.177/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANA CRISTINA BARBOSA, portadora do RG nº 97934614 e do CPF nº 055.098.559-08.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de reposição/substituição de massa e bagnetes para vidros, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	13	64821	Serviço de reposição/substituição de massa, incluindo a retirada da danificada e a colocação da nova, com fornecimento de material, sem a troca do vidro	ML	800,00	40,00
01	14	64822	Serviço de reposição de bagnetes, incluindo a retirada da danificada e colocação da nova, com fornecimento do material, sem a troca do vidro.	ML	300,00	84,50

Valor total da Ata R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais



prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

4.2. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.3. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**

4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.8. A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.

4.9. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá a Sr. SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 67720032 e do CPF nº 040.033.959-56 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;





A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200		04.122.0401.2.002		
290	02.001	14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		000
920	05.002	23.122.2301.2.011		510
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078	3.3.90.39.16.00	000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		000
6590	13.004	06.182.0402.2.096		509
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

**9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1 – Não haverá atualização de valores.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A vi.a do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 185/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **DAIANA CRISTINA BARBOSA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DAIANA CRISTINA BARBOSA  
DETENTORA DA ATA  
**DAIANA CRISTINA BARBOSA**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2018 com vigência de 25/10/2018 a 24/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 941/2018

EMPRESA DETENTORA: BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.650.448/0001-25

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	2	56900	Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	95,00
01	4	56903	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	155,00
02	1	56901	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	900,00	90,00

ATA SRP Nº 942/2018

EMPRESA DETENTORA: CAMILA DE SOUZA LIMA

CNPJ Nº 19.069.847/0001-50

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	1	56899	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	170,00

ATA SRP Nº 943/2018

EMPRESA DETENTORA: MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ Nº 30.726.171/0001-63

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	3	56902	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	197,00
01	5	56904	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	M2	60,00	234,00
01	6	56905	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	206,00



01	7	56906	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	292,00
01	8	56907	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	280,00
01	9	56908	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	288,00
01	10	56909	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	287,00
01	11	56910	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	250,00
01	12	56911	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	100,00	215,00

ATA SRP Nº 944/2018

EMPRESA DETENTORA: DAIANA CRISTINA BARBOSA

CNPJ Nº 11.390.177/0001-68

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	13	64821	Serviço de reposição/substituição de massa, incluindo a retirada da danificada e a colocação da nova, com fornecimento de material, sem a troca do vidro	ML	800,00	40,00
01	14	64822	Serviço de reposição de baguete, incluindo a retirada da danificada e colocação da nova, com fornecimento do material, sem a troca do vidro.	ML	300,00	84,50

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018



SAMANTHA MARQUES PÉCOITS  
Sistema de Registro de Preços – SRP



PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

6770	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.552.596,00	5.552.596,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.425.359,04	4.425.359,04
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.132.325,16	1.132.325,16
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	1.132.325,16	56.587,70

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**D813B371

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 268/2018 – Pregão nº 49/2018.

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o qual solicita reajuste aos itens que contemplam o contrato, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de reajuste, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6481/2018.

Fica atualizado o valor dos itens do contrato, conforme abaixo especificado:

Item	Cód	Descrição	Marca	UN.	Preço Contratado R\$	Preço Unitário	Preço Unitário
						Atualizado R\$	Atualizado R\$
1	59943	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG.	VIA NOVA	SC	11,50		12,98
1	59943	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG.	VIA NOVA	SC	11,50		12,98

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**9C9C60CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2018 com vigência de 25/10/2018 a 24/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 941/2018

EMPRESA DETENTORA: BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.650.448/0001-25

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	2	56900	Fornecimento de vidro cancelado 4MM colocado, incluindo as despesas com com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	95,00
01	4	56903	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	155,00
02	1	56901	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	900,00	90,00

ATA SRP Nº 942/2018

EMPRESA DETENTORA: CAMILA DE SOUZA LIMA

CNPJ Nº 19.069.847/0001-50

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	1	56899	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	150,00	170,00

ATA SRP Nº 943/2018

EMPRESA DETENTORA: MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ Nº 30.726.171/0001-63

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	3	56902	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	197,00
01	5	56904	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	234,00
01	6	56905	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	206,00
01	7	56906	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	292,00
01	8	56907	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	280,00
01	9	56908	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	288,00
01	10	56909	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	287,00
01	11	56910	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	60,00	250,00
01	12	56911	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	M2	100,00	215,00

ATA SRP Nº 944/2018

EMPRESA DETENTORA: DAIANA CRISTINA BARBOSA

CNPJ Nº 11.390.177/0001-68

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	13	64821	Serviço de reposição/substituição de massa, incluindo a retirada da danificada e a colocação da nova, com fornecimento de material, sem a troca do vidro.	ML	800,00	40,00
01	14	64822	Serviço de reposição de baguete, incluindo a retirada da danificada e colocação da nova, com fornecimento do material, sem a troca do vidro.	ML	300,00	84,50

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:015B776F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº 6.057/2.018**

## ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
3.1.90.11.036-VENC E VANT FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.037-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R\$ 2.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.121.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
3.1.90.11.219-VENC E VANT FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.220-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.225-OUTROS SERV TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.251-VENC E VANT FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.258-OUTROS SERV TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R\$ 10.000,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DIVIDA ATIVA	